

PORTARIA Nº 8, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019

Institui o Núcleo de Gestão da Integridade (NGI) destinado ao monitoramento, atualização e outras funções referentes ao Programa de Integridade da Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB).

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA, no uso das suas atribuições, e nos termos da Lei nº 4.943, de 6 de abril de 1966, do Decreto nº 8.987, de 13 de fevereiro de 2017, que aprovou o Estatuto da FCRB, e da Portaria GM/MinC nº 40, de 20 de abril de 2017, que aprovou o Regimento Interno da FCRB,

Considerando o disposto no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 e nas Portarias CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018 e nº 57, de 04 de janeiro de 2019;

Considerando a Portaria FCRB nº 45, de 11 de maio de 2018; e

Considerando o Plano de Integridade da Fundação Casa de Rui Barbosa – 2018/2019, aprovado por meio da Portaria FCRB nº 127, de 28 de dezembro de 2018, publicados no Boletim Interno do mês de janeiro/2019, edição extra, no dia 24/01/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Gestão da Integridade (NGI) destinado a:

- a) elaboração dos fluxos e levantamentos que ficaram pendentes no Plano de Integridade da Fundação Casa de Rui Barbosa – 2018/2019, a saber: i) fluxo interno para verificação das situações de nepotismo; ii) fluxo interno para tratamento de denúncias; iii) levantamento dos principais riscos para a integridade e estabelecimento de medidas de tratamento;
- b) atualização e monitoramento, de forma sistemática e permanente, do Plano de Integridade da Fundação Casa de Rui Barbosa;
- c) orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; e
- d) promoção de outras ações relacionadas à implementação dos planos de integridade, em conjunto com as demais unidades da FCRB.



Art. 2º O NGI deverá proceder uma atualização do atual Plano de Integridade da Fundação Casa de Rui Barbosa até o dia 29/03/2019, conforme Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019.


Art. 3º Ao NGI incumbe enviar relatórios semestrais (com relação às atividades desenvolvidas sobre os temas atinentes ao Programa de Integridade) ao Comitê Interno de Governança e ao Auditor-Chefe da FCRB, considerando o art. 2º da Portaria FCRB nº 45, de 11 de maio de 2018.

Art. 4º O NGI será composto pelos seguintes servidores:

- a) Adams José Santos Vieira - Comissão de Ética
- b) Ana Paula Paladino - Comissão de Ética
- c) Claudia Maria Magalhães Rocha - Serviço de Administração de Recursos Humanos (SARH)
- d) Joao Miguel Latorre Xavier - Serviço de Administração de Recursos Humanos (SARH)
- e) Eliane Mariano da Silva - Serviço de Licitações e Contratos (SLIC)
- f) Adriana Seixas Magalhães - Núcleo de Gestão de Riscos (NGR)
- g) Raquel Cristina Tiellet Oliveira - Núcleo de Gestão de Riscos (NGR)
- h) Amanda Britto Siqueira Ribeiro - Gabinete da Presidência

Art. 5º O NGI será coordenado pelo servidor Adams José Santos Vieira, da Comissão de Ética.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, convalidada quando de sua publicação no Boletim Interno da FCRB.


LUCIA MARIA VELLOSO DE OLIVEIRA
Presidente Substituta

